



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 123 - DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Diocese de Conceição do Araguaia o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representada pela Paróquia de São José Carpinteiro, neste Município, uma área urbana de 16.405,79 m² (dezesseis mil, quatrocentos e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados), localizada na sede do Município de Xinguara.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é composta pelas seguintes áreas menores:

I - 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), formada pelo lote urbano nº 5 da quadra nº 1, Setor 2 desta cidade, tendo 15 m (quinze metros) de largura por 30 m (trinta metros) de comprimento, e limitando-se ao Norte com o lote nº 20, ao Sul com a Rua Hiroshima, ao Leste com os lotes de nºs 3 e 4, e ao Oeste com o lote nº 6;

II - 900 m² (novecentos metros quadrados), formada pelos lotes urbanos de nºs 5, 6 e 7 da quadra nº 37, Setor 2, tendo 30 m (trinta metros) de largura por 30 m (trinta metros) de comprimento, e limitando-se ao Norte com o lote nº 4, ao Sul com o lote nº 8, ao Leste com a Rua Pontes de Miranda e ao Oeste com o lote nº 9;

III - 464,79 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e setenta e nove decímetros quadrados), formada pelos lotes urbanos de nºs 35 a 37 da quadra nº E-20, Setor 1, tendo as se-



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara

2.

GABINETE DO PREFEITO

quintas medidas e confrontações: ao Norte confrontando-se com o lote nº 36 e medindo 21,94 m (vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), ao Sul confrontando-se com a Indústria de Madeiras Selectas Ltda. e medindo 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros), ao Leste com os lotes de nºs 36 e 38 e medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), e ao Oeste confrontando-se com a Rua 1ª de Maio e medindo 21 m (vinte e um metros);

IV - 4.011 m² (quatro mil e onze metros quadrados), formada pelos lotes urbanos de nºs 16 a 23 da quadra nº 27, Setor 2, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte medindo 76,80 m (setenta e seis metros e oitenta centímetros) e limitando-se com a Rua Rio Itacaiúnas, ao Sul medindo 76 m (setenta e seis metros) e confrontando-se com os lotes de nºs 15, 12, 11, 10 e 9; ao Leste medindo 53 m (cinquenta e três metros) e limitando-se com os lotes de nºs 1, 2, 3 e 4; e ao Oeste medindo 52 m (cinquenta e dois metros) e confrontando-se com a Rua Goiás;

V - 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) formada pelo lote urbano nº 3 da quadra nº 17, Setor Marajoara, limitando-se ao Norte com o lote nº 5, ao Sul com o lote nº 1, a Leste com o lote nº 13 e ao Oeste com a Rua dos Pioneiros, tendo 15 m (quinze metros) ditos de frente e fundo por 30 m (trinta metros) nas laterais;

VI - 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes urbanos de nºs 13 a 15 da quadra nº 25, Setor Itamarati, tendo 30 m (trinta metros) de largura por 40 m (quarenta metros) de comprimento e confrontando-se ao Norte com os lotes de nºs 16 e 2, ao Sul com a Rua João Luiz Carvalho Pereira, ao Leste com o lote nº 12 e ao Oeste com a Rua Guajajaras;

VII - 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) formada pelo lote nº 15 da quadra nº 24, Setor Tanaka, limitando-se ao Norte com a Rua São Geraldo e medindo 15 m (quinze metros), ao Sul com o lote nº 10 e medindo 15 m (quinze metros), ao Leste com o lote nº 16 e medindo 30 m (trinta metros), e ao Oeste com os lotes de nºs 13 e 14, medindo 30 m (trinta metros);



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

3.

VIII - 300 m² (trezentos metros quadrados), formada pelo lote urbano nº 13 da quadra nº 97, Setor 1, tendo 10 m (dez metros) de largura por 30 m (trinta metros) de comprimento e limitando-se ao Norte com a Rua Borba Gato, ao Sul com o lote nº 7-A, ao Leste com o lote nº 14 e ao Oeste com o lote nº 12;

IX - 8.180 m² (oito mil, cento e oitenta metros quadrados), formada pelos lotes urbanos de nºs 11 e 12 da quadra nº 2, Setor 1, tendo os seguintes limites e medidas: ao Norte limita-se com a Avenida Xingu, medindo 100 m (cem metros); ao Sul limita-se com os lotes de nºs 1 a 10, medindo cem metros (100 m); ao Leste, com a Rua Pau Brasil, medindo 81,20 m (oitenta e um metros e vinte centímetros); e ao Oeste, com a Rua Pau d'Arco, medindo.... 82,40 m (oitenta e dois metros e quarenta centímetros).

Art. 3º - As áreas mencionadas no artigo anterior, terão, na ordem de descrição, a seguinte destinação:

- I - edificação de 1 (uma) capela católica;
- II - edificação de 1 (uma) capela católica e salão;
- III - edificação de 1 (uma) capela católica;
- IV - edificação de capela católica, cruzeiro e o resto continuação em área verde;
- V - edificação de 1 (uma) capela católica;
- VI - edificação de igreja católica e salão;
- VII - edificação de 1 (uma) capela católica;
- VIII - edificação de 1 (uma) capela católica;
- IX - edificação do templo da Igreja Matriz, residência dos padres, residências das freiras, salões, área verde e praça.

Art. 4º - A doação das áreas autorizada por esta lei será outorgada de acordo com a Lei Municipal nº 22, de 10 de dezembro de 1983, que disciplina, no Capítulo I do Título II, a alienação de terras do patrimônio municipal através de doação onerosa, sendo que as mesmas, além de inalienáveis, reverterão automaticamente ao patrimônio municipal caso não sejam iniciadas as construções de edificações dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do instrumento de doação, ou em casos de alheias destinações.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

4.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 1987.

Pedro Ferreira Costa
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício.